Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.480/87
De 03.11.87

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros - no valor de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil - cruzados) provenientes do PAM - Programa de' Apoio aos Municípios;

II- assinar, com a referida Secretaria o Convê - nio necessário ao recebimento dos recursos - financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: obras de infra-estrutura no loteamento "Jardim Redentor".

III-abrir crédito adicional especial na importância de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:
Órgão: 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 2.5 Sec. Obras e S. M.
Elemento da despesa: 4.1.1.0
Codificação Programática: 10.58.575.1.17

Parágrafo Único: O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 03 de novembro de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 03.11.87
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete